

Favorável — de 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — de 8 a 9 valores;
Não favorável — menos de 8 valores.

12 — A falta de comparência dos candidatos à prova oral de conhecimentos e ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

13 — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará na média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção atrás referidos por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + POC + EPS) : 3$$

14 — Em caso de igualdade serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos na lei.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — As publicações da relação de candidatos ao concurso e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — António Luís Machado Olaio, vice-presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

1.º vogal efectivo — Dr. João Paulo Mendes Fraga, chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mirandela, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria da Conceição Bastos Pereira, chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Social da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

1.º vogal suplente — Dr.ª Carla Susana Marques Silva Dinis, técnica superior de 2.ª classe (psicologia) da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

2.º vogal suplente — arquitecto Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, chefe de Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

18 — Regime de estágio — o estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano e desenvolve-se em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho.

18.1 — O júri do estágio será o mesmo do presente concurso.

18.2 — A avaliação final do estágio será feita com base nos seguintes elementos:

a) Relatório final de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu término;

b) Classificação de serviço obtida durante aquele período e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.
3000215822

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso

Torna-se público que, por meu despacho de 31 de Julho de 2006, e em cumprimento da competência que me foi delegada por despacho do presidente da Câmara de 2 de Novembro de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 2006, pelo período de um ano eventualmente renovável nos termos legais com José Marinho Azevedo, José Fernando Pinto Barros, Maria Fernanda da Silveira Matos, Maria Alice Madureira da Silva e João Alberto Moura Teixeira, para a categoria de auxiliar de serviços gerais.

28 de Agosto de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel Rocha e Freitas Moraes Clemente*.
1000305756

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 591/2006

Concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de motorista de ligeiros

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho de 30 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de dois motoristas de ligeiros, do quadro desta Câmara Municipal.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/91, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — ser possuidor de escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato: aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro), aos indivíduos nascidos após 1 de Janeiro de 1981 é exigida a posse de nove anos de escolaridade, com aproveitamento (Lei n.º 46/86), e carta de condução adequada.

2.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos n.ºs 2.1 e 2.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a atribuir será correspondente ao escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento mensal de 457,13 euros, e as condições de trabalho e regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Descrição de funções — as funções são as descritas no Despacho SEALOT n.º 30/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989: «Conduz viaturas ligeiras para transportes de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas.»

5 — Local de prestação de serviço — área do município de Benavente.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.

7 — Composição do júri:

Presidente — Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Vitor Manuel Matias Cardoso, engenheiro técnico de máquinas principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Mário Jorge Cardoso Barcelos, director do DMOUASU.
António Manuel Vieira Pereira, encarregado do parque de máquinas e viaturas.